

Navegantes solitários

São considerados “nativos digitais” porque nasceram na era digital e, na sua curta idade, são navegantes especialistas da Internet e das redes sociais, autênticos “lobos do mar” das novas tecnologias. São os nossos filhos adolescentes e, até, crianças ainda, que vivem grande parte do seu tempo *online*, ligados ao mundo virtual e, muitas vezes, desligados do real.

Segundo o relatório “Adolescentes y Social Media: cuatro generaciones del nuevo milenio”, realizado pela Intermedia Consulting e promovido pela Confederación Española de Centros Educativos (CECE), 42% dos adolescentes espanhóis dedicam mais de três horas por dia a navegar pela Internet através de redes sociais e 72,5% têm, pelo menos, um perfil nelas.

O estudo, que faz parte de uma campanha para reduzir o uso e a exposição à violência na rede, salienta que 27% dos adolescentes reconhecem que insultam conhecidos ou amigos através das redes sociais “quando são provocados” e 19% que ameaçaram outros. A grande maioria (80%) efetua uma utilização “passiva” da rede e, mais de metade (55%) considera justificado o uso da violência para alcançar os seus próprios objetivos e acede a conteúdos “violentos”. 17% dos adolescentes consomem pornografia através da rede e 6% recebem material pornográfico dos seus companheiros. Além disso, 22% têm contacto virtual com estranhos.

Tendo em conta estes dados e outros mais, o relatório cataloga os jovens cibernautas em quatro padrões, de acordo com o seu comportamento na Internet. Estes padrões ou gerações são:

- *Geração GPS*. Quase 39% dos selecionados praticam a interação virtual próativa, expressam-se livremente e contam com uma supervisão parental. A sua autoestima e os seus valores são elevados, e o consumo de violência, baixo.
- *Geração GTA*. Representam 31% da amostra. São adolescentes que consomem elevados níveis de violência através dos meios de comunicação. Na rede, relacionam-se com “amizades perigosas”, têm um grupo de amigos, dedicam pouco tempo ao estudo e a sua tendência para o assédio escolar é grande.
- *Geração MP3*. Cerca de 22% pertencem a este grupo e são pessoas com falta de vínculos sociais consolidados, não

se expressam livremente e têm um baixo nível de autoestima. São utentes ocasionais das redes sociais e só acedem a elas a partir das suas casas. Não apresentam grandes problemas, mas costumam estar isolados do seu meio.

- *Geração NN*. Quase 8% dos inquiridos não responderam a quase nenhuma das perguntas. Pelas próprias respostas que deram, pode-se deduzir que têm problemas na sua família por falta de coesão e supervisão, que a sua dedicação ao estudo é pouca e que apresentam altos níveis de impulsividade.

Mas o mais alarmante é que as redes sociais se estão a converter, não num passatempo ou num produto de moda, mas em “espaços de vida quotidiana para as novas gerações”, o que provoca, além de um aumento da violência, isolamento ou problemas de inserção social, uma deterioração das relações familiares. Assim, 71% dos adolescentes não sabem o que pensam os seus pais em matéria de religião e política, a 75% deles não lhes explicaram como gerir a sua própria afetividade e 42% navegam sem nenhum tipo de controlo parental. A mesma percentagem deles nunca viu um filme com os seus pais, 73% nunca jogaram com eles videogames e 60,4% não lhes falam sobre o que fazem na Internet.

A falta de vida familiar, tanto faz se causa ou efeito da imersão no mundo virtual, “gera cidadãos desligados da sociedade”, navegantes solitários, perdidos muitas vezes num mar furioso, longe da costa e à mercê das correntes virais. Existe uma relação inversamente proporcional entre o número de horas que os adolescentes dedicam a socializar-se através da Internet e a sua capacidade para se relacionarem de forma normal e estabelecerem laços de amizade no mundo *offline*.

A forma de os filhos não ficarem *off*, de não se converterem em navegantes solitários, passa, entre outras coisas, por um envolvimento dos pais com os professores (e que estes ensinem um uso ativo e responsável das tecnologias da informação), participem nas atividades organizadas pelas escolas, promovam com o exemplo estilos de vida sustentáveis (não consumistas) e ajudem os filhos a organizarem o seu tempo livre de modo positivo.

Não deixemos que os nossos filhos se convertam em navegantes solitários.

(“Família Actual”)

O aborto eugénico, arma contra os deficientes

Um novo método para detetar a síndrome de Down, antes do nascimento, foi recebido como um avanço por alguns e como uma ameaça por outros. A discrepância não é realmente sobre o teste em si, mas sobre o aborto, que se converteu num instrumento de eugenia.

O PrenaTest, inventado pela empresa alemã LifeCodexx, permite saber se há elevada probabilidade de o feto ter trissomia 21 (a anomalia cromossómica mais frequente) através de uma análise do sangue materno a partir da décima segunda semana de gravidez. Está pensado para os casos em que, devido à idade da grávida (35 anos ou mais), o risco que correm é maior.

Conforme salienta a LifeCodexx no folheto “PrenaTest – For non-invasive prenatal testing for fetal trisomy 21” destinado às pacientes, um resultado negativo significa que se pode rejeitar a possibilidade de trissomia “com elevado grau de certeza”. Se o resultado for positivo, é “quase certo” que a criança tem síndrome de Down, mas a empresa recomenda que se comprove, mediante uma amniocentese.

O PrenaTest só propicia uma estimativa da probabilidade a partir de marcadores ecográficos e bioquímicos. Para ter certezas é preciso fazer um teste invasivo: a biópsia de vilos coriônicas ou a amniocentese, que implicam um risco –1% a 2% – de aborto accidental.

A LifeCodexx não tenta exagerar a importância do seu produto. Num comunicado de imprensa, há alguns meses, precisa que o PrenaTest é “um complemento a outros métodos de análise diagnóstica pré-natal e pode contribuir para determinar se é realmente necessário um teste diagnóstico invasivo, como a amniocentese”. Pela elevada fiabilidade dos resultados negativos, o PrenaTest, “pode reduzir significativamente o número de abortos accidentais: só na Alemanha, pode salvar a vida de até 700 crianças que morrem por ano devido a complicações de exames invasivos”.

O PrenaTest já foi autorizado na Alemanha, Áustria, Liechtenstein e Suíça. A Federação Internacional da Síndrome de Down, que agrupa 30 associações de 16 países, tentou evitá-lo com uma petição ao Tribunal Europeu dos Direitos do Homem, invocando o direito à vida das pessoas com trissomia 21. Também o responsável do departamento do Governo federal alemão para a proteção dos deficientes, Hubert Hüppe, se pronunciou contra o PrenaTest. Não se deveria autorizar, disse, por ser um instrumento para fazer seleção de seres humanos devido à trissomia 21. Na Alemanha, como noutros países ocidentais, esse diagnóstico leva ao aborto voluntário em mais ou menos 90% dos casos. Desta forma, segundo Hüppe, “as pessoas com síndrome de Down ficam discriminadas no seu direito à vida”. Se levá-las ao aborto for a norma, rapidamente os pais que as deixarem nascer “terão até de se desculpar pela sua decisão”.

No entanto, o estado de Baden-Württemberg, competente para autorizar o PrenaTest, considerou-o compatível com as normas legais sobre o diagnóstico pré-natal, tal como a ecografia e as restantes que eram admitidas.

A reclamação de Hüppe recorda a medida tomada na Índia contra o aborto seletivo de meninas: proibir as ecografias para averiguar o sexo do feto. Houve algumas condenações por ecografias ilegais, mas o procedimento continua a ser muito usado, e torna-se impossível evitá-lo ou, reprimi-lo, na grande maioria dos casos.

Os dois crivos de não nascidos, o ocidental e o asiático, mostram que o problema não é o diagnóstico pré-natal. Pode ser supérfluo, mas, além do mais, não tem nada de objetável em si mesmo, exceto a amniocentese para comprovar anomalias cromossómicas, porque o risco de morte para a criança, embora pequeno, é desproporcionado relativamente ao benefício nulo que traz à criatura, pois as deficiências que se procuram são irreparáveis. Com essa condição, detetar a trissomia 21 antes do nascimento pode facilitar aos médicos a avaliação das necessidades da criança e preparar intervenções precoces, por exemplo, para corrigir malformações cardíacas, frequentes nos Down. Também pode ser útil para que os pais preparem os cuidados que terão de proporcionar à criança, tomem nota das ajudas a que terão direito e se informem de como é, na realidade, a vida com um filho Down: se conhecerem a experiência de outros que têm um, provavelmente a angústia será menor.

Portanto, o problema do diagnóstico pré-natal do sexo ou de anomalias cromossómicas é sobretudo o crivo que se faz tendo em conta o resultado. E o crivo, por seu turno, deve-se principalmente à legalização do aborto. As leis do aborto pretendem que só se aborte por razões “boas”. Mas esse outro crivo, o de motivos, não é viável. Se, na Índia, é possível abortar nas vinte primeiras semanas – quando já se pode saber o sexo do feto – com a simples alegação de que a gravidez não é desejada (isso basta para a considerar prejudicial à saúde – psíquica – da mulher), não há maneira efetiva de impedir a eliminação de meninas não desejadas.

No Ocidente, é mal vista esta discriminação sexual no aborto (embora comece a abrir caminho), mas não acontece o mesmo à aplicada aos fetos com deficiência. Fomenta-se até, pois o não ter abortado por ignorar que o filho tinha síndrome de Down, é fundamento suficiente para um tribunal condenar os médicos a indemnizar a mãe, se não cumpriu os protocolos de triagem pré-natal. Isto estimula a prática de uma medicina defensiva para que não escape sem ser detetada nenhuma criança Down, mesmo que ao preço de multiplicar os perdidos por acidente da amniocentese, onde inevitavelmente há alguns falsos positivos. Mas essa é a opção mais segura para os médicos. A taxa de nascimentos de crianças Down baixou em Espanha 60% desde 1985, apesar da de mães com mais de 35 anos, as que têm maior risco, ser agora mais do dobro. Noutros países, os dados são similares.

No entanto, o aborto eugénico provavelmente é contrário à Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência

(2006), vinculativa para os 119 países, Espanha entre eles, que a ratificaram até agora. Em setembro de 2011, o Comitê da ONU encarregado de vigiar o cumprimento da Convenção, fez uma advertência à Espanha a propósito da última reforma do aborto (2010). A nova lei (2/2010) passou de um regime de indicações (perigo para a mãe, deficiências do feto, violação) para outro, principalmente de prazos: agora pode-se abortar sem invocar motivo até à semana 14, por perigo para a mãe ou anomalias do feto até à 22 e sem limite de tempo se o feto tiver uma doença grave e incurável. Nas suas observações, o Comitê afirma: “A Espanha deveria abolir a distinção que faz a lei 2/2010 relativamente ao prazo permitido para abortar, baseada somente na deficiência”.

O Comitê baseia-se no artigo 10 da Convenção: “Os Estados Partes reafirmam o direito inerente à vida de todos os seres humanos e adotarão todas as medidas necessárias para garantir o gozo efetivo desse direito pelas pessoas com deficiência, em igualdade de condições com as restantes”. O sentido direto do texto é claro; mas se se procura compatibilizá-lo com o aborto, resulta que coloca a igualdade acima do direito à vida. Pois então a igualdade é uma exigência incondicional e, pelo contrário, pode-se restringir o direito à vida, desde que não se restrinja a uns mais do que a outros.

De qualquer forma, parece claro que a Convenção pelo menos exclui o aborto eugénico, admitido por quase uma centena de países, segundo a recontagem da Pregnant Pause. Se isto se aplicasse, mais de meio mundo teria de reformar as suas leis. Mas em Espanha, e em mais cinquenta países que permitem o aborto eugénico e, simultaneamente, o aborto a pedido até determinada altura, afastar o primeiro e deixar o segundo significaria eliminar a discriminação unicamente no papel. Na realidade, continuaria a ser legal abortar um feto deficiente pelo simples facto de sê-lo, desde que fosse feito dentro do prazo no qual não é preciso avançar com motivos. Mas, se para abortar nem todo o motivo é lícito, como é que se pode autorizar o aborto sem comprovar o motivo?

Às vezes, dá a impressão de que, para a mentalidade atual, a discriminação é a suprema injustiça. “Aborta se quiseres, mas não discrimines”. No entanto, a igualdade sofre um golpe fundamental se for reservado o direito de admissão à vida.

R. S.

Europa aprovada na Educação?

Ter uma visão de conjunto da situação e expectativas atuais da educação na Europa não parece simples. No entanto, o n.º 141 da “Nueva Revista” apresenta uma proveitosa aproximação a este tema. Maior competitividade, elevar o nível docente e sistemas objetivos de avaliação, são algumas das propostas que se avançam.

Francisco López Rupérez escreve sobre as tendências para uma política educativa comum na União Europeia. A repercussão da qualidade educativa no futuro da União é clara. Mas nem sempre é fácil combater os problemas fundamentais da educação que, segundo este autor, são: o abandono educativo precoce e a prática estável da educação permanente. As políticas educativas comuns têm sólidas referências nos resultados empíricos, como, por exemplo, os Relatórios PISA. Após o início destas avaliações, a Alemanha reagiu com eficácia relativamente às suas carências educativas. Não aconteceu o mesmo em Espanha, que continua sem ter um diagnóstico próprio. O atual contexto de crise pode constituir um derivativo para efetuar mudanças que aumentem a qualidade da educação espanhola.

José Luis Gaviria analisa a necessidade das avaliações na esfera educativa. Não se trata de um mecanismo liberal, mas de medidas fomentadas inclusivamente por organismos internacionais para ensinos públicos e privados. O autor aposta na definição de metas comuns, compatíveis com a autonomia dos centros para as conseguir. María José Canel afirma que é mais importante avaliar os resultados do que “os processos”.

Javier M. Valle centra-se na formação inicial do professorado. O limite da qualidade de um sistema educativo está no nível dos seus professores. A preparação dos docentes deveria ser o objeto prioritário da reforma educativa, mas não o é segundo este autor. No entanto, o Programa “Education and Training 2020” fixa como segundo dos seus objetivos, melhorar a eficácia da formação dos professores, contribuindo também para fomentar medidas que tornem atrativa esta profissão. Em relação à Espanha, destaca-se que continuam pendentes o chamado “MIR” (exame) educativo e o Estatuto Profissional do Docente.

O papel das Universidades europeias é analisado por José Luis González Quirós. Para este estudioso, as universidades da Europa necessitam de mudanças profundas. Entre os seus problemas destacam-se os seguintes: falta de competitividade; pouca mobilidade dos professores e quebra da qualidade da sua docência; excesso de palestras e, falta de seminários; carência de estudo pessoal dos alunos, dentro de um clima de numerosas experiências originadas pelo Processo de Bolonha; currículos demasiado fechados; massificação, excesso de burocracia e falta de autonomia das instituições educativas. Além disso, o autor advoga que a escolha de professores fique a cargo de instituições gestoras independentes, para combater o mal endémico da endogamia.

José M. de Areilza, na sua análise, defende que se configure uma política universitária como competência partilhada entre a UE e os estados membros, aproveitando a reforma dos Tratados europeus, algo que a configuração final do euro vai exigir.

Julio Iglesias e Daria Mottareale, ao analisarem o Processo de Bolonha em Espanha, diagnosticam que há falta de competitividade, escassa mobilidade estudantil e pouca abertura ao mundo empresarial. Relativamente à internacionalização dos estudos universitários, a mesma tem de se basear num aumento de procura em consequência do reconhecimento da qualidade. Para isto importa que fiquem claros os objetivos específicos que cada instituição educativa se propõe alcançar.

Em relação ao estudo das Humanidades, Julián M^a Martínez considera errada a abordagem de basear a sua importância no facto de propiciarem “mentalidade crítica ou capacidade de discernimento”. As Humanidades possibilitam-nos captar o próprio significado das coisas: são essencialmente linguísticas. São as formas diferentes que temos de aceder ao objetivo último do saber que é a verdade. Não só servem como instrumentos para clarificar as ideias, como para as ter. As Humanidades são veículos do pensamento.

Sobre o ensino bilingue, Javier Gisbert escreve que a sua implantação deve ser progressiva e paulatina. Por outro lado, este tipo de ensino não pode substituir o estudo específico de línguas estrangeiras. Sobre a Formação Profissional, de relevante repercussão laboral, José Luis Mira insiste na importância do reconhecimento objetivo das competências desta formação, e de fomentar a capacidade de mobilidade entre os seus estudantes. Neste sentido, recorda as iniciativas europeias “Juventude em movimento 2010” e a “Agenda de novas qualificações e empregos”. Outros artigos oferecem um panorama do Espaço Europeu de investigação, assim como dos programas de inovação e da participação neles das empresas.

